



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

- Estado de São Paulo -

DECRETO Nº 35 DE 08 DE ABRIL DE 2025.

Retifica o Decreto nº 104/2021, que regulamenta a Lei Municipal nº 490/2001, a qual dispõe sobre o Regime de Adiantamento, nos termos que especifica."

O Senhor **Edson Mendes Mota**, Prefeito Municipal de **Silveiras**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70 da **Lei Orgânica do Município**,

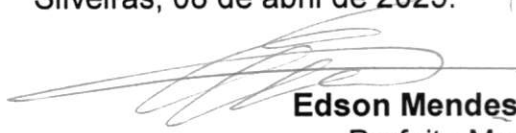
DECRETA:

Art. 1º – O § 3º do art. 2º do Decreto nº 104/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 3º Nenhuma despesa realizada sob o regime de adiantamento poderá ultrapassar o valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), excetuando-se aquelas previstas no inciso I do § 1º, cujo limite poderá ser de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), exclusivamente nos casos de viagens para fora do Estado.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Silveiras, 08 de abril de 2025.


Edson Mendes Mota
Prefeito Municipal

Publicada no *site* oficial e na portaria da Prefeitura Municipal.
Registrada em Livro próprio. Data supra


Caroline Satim Rodrigues
Assessor de Gabinete